



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.783 DE 28 DE MARÇO DE 1980

"Dispõe sobre a permuta de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal por um terreno de propriedade de Nésio Bitto e sua mulher Magali Diogo Bitto".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de um lote de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizado no Loteamento denominado Cidade Nova - Gleba 2, em Indaiatuba, ou seja, o lote nº 14 da Quadra 77, com frente para a rua Maranhão, medindo 10 metros de frente por 25 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, onde confronta de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com o lote nº 15, e 10 metros nos fundos, onde divide com o lote nº 4, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), por um lote de terra pertencente a Nésio Bitto e sua mulher Magali Diogo Bitto localizado no Loteamento denominado Jardim América, em Indaiatuba, ou seja, o lote nº 19 da quadra L-1, com frente para a rua Venezuela, medindo 10 metros de frente, igual medida nos fundos, por 25 metros da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dividindo de um lado com o lote nº 18, de outro lado com o lote nº 20 e nos fundos com o lote nº 1, avaliado em Cr\$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos cruzeiros), terreno esse destinado ao alargamento da rua Venezuela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de março de 1980.

